



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da
Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 062/2016
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.249.662/0001-74, sediada na Rua Bortolo Pavan, nº 253, Bairro Universitário, em Criciúma/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Filipe Frasseto Machado, portador da Carteira de Identidade nº 5264799, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 060.431.879-06, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº **23080.067893/2015-11**, **Pregão nº 084/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato em referência por **06 (seis) meses, de 01 de junho de 2021 até 01 de dezembro de 2021**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor mensal de R\$107.699,41 (cento e sete mil seiscientos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), que somado ao valor estimado com fornecimento de peças, perfaz o valor total estimado (seis meses) de **R\$856.196,46 (oitocentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)**, conforme tabela a seguir:

Descrição	Qtd. Atual	Valor unitário/mês	Valor mensal estimado
Serviço de Auxiliar de Eletricista	8	R\$ 5.240,17	R\$ 41.921,36
Serviço de Eletricista	8	R\$ 6.231,60	R\$ 49.852,80
Serviço de Encarregado	1	R\$ 15.925,25	R\$ 15.925,25
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 107.699,41
Fornecimento de Materiais			R\$ 35.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 142.699,41

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856 e 163875; Fonte 8100000000 e 8144000000; Natureza 339030 e 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Além do previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato 62/2016, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela homologação do resultado de um novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 25 de maio de 2021.

Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
Representante legal da CONTRATANTE

Filipe Frasseto Machado
CPF: 060.431.879-06
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: